Revogada pela Lei nº 2701/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2128/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

**~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

**~~Art. 1º -~~** ~~Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e proceder doação do Lote 01 da Quadra 17, localizado no Loteamento Portal Kaiabi, Município de Sorriso - MT, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~Lote: 01 da Quadra 17 – Área: 9.900,60m2;~~

~~Frente: 60,00 metros, para a Rua Rio Juruena;~~

~~Fundos: 60,00 metros para o Lote 03 do Loteamento Gleba Sorriso;~~

~~Lado Direito: 165,01 metros para a Rua Lousiana;~~

~~Lado Esquerdo: 165,01 metros para a Rua Nevada;~~

**~~Art. 2º -~~** ~~A presente doação destina-se a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0008-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215 – Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual.~~

**~~Art. 3~~**~~º~~~~A presente doação destina-se ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 035074150007-30 com endereço no Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual. (Redação dada pela nº 2250)~~

**~~Art. 3~~**~~º~~~~A presente doação destina-se ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0001-44 com endereço no Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual. (NR) (Redação dada pela Lei nº 2261/2013)~~

#### ~~Art. 3º - O prazo para edificação da obra na área doada por esta Lei é de até 02 (dois) anos, findo o qual, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município.~~

**~~Art. 4º -~~** ~~As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do Município de Sorriso-MT.~~

**~~Art. 5º -~~** ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~Art. 6º -~~** ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2012.~~

**~~CLOMIR BEDIM~~**

~~Prefeito Municipal~~

**~~REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.~~**